Considerando que,

O acordo quadro de serviços de comunicações de voz e dados em local fixo entrou em vigor em 29 de junho de 2010 e decorre até 28 de junho de 2014;

Os contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro terão a duração máxima de dois anos a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por mais um ano até ao limite máximo de três anos;

Os contratos de prestação de serviços que sejam celebrados ao abrigo de acordo quadro podem produzir efeitos para além da sua vigência, desde que não ultrapassem a duração prevista no parágrafo anterior;

Nos termos do n.º 1 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, a abertura do correspondente procedimento não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta do Ministro de Estado e das Finanças, e do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, uma vez que a respetiva despesa dá lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico,

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, e pelo Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, o seguinte:

1.º Fica o Instituto da Segurança Social, IP autorizado a proceder à repartição dos encargos inerentes ao contrato de prestação de serviços de comunicações de voz em local fixo, a celebrar com a(s) entidade(s) a quem vierem a ser adjudicados os serviços, até aos seguintes valores:

Ano económico de 2013 — € 145.000;
Ano económico de 2014 — € 870.000;
Ano económico de 2015 — € 870.000;
Ano económico de 2016 — € 725.000 *.

(* Valores sem IVA)

2.º A despesa emergente do contrato a celebrar, relativa ao corrente ano económico, tem cabimento no orçamento de administração do ISS, IP.

3.º Fica ainda o ISS, IP autorizado, se tal se mostrar necessário, a transferir os eventuais saldos para os anos seguintes.

16 de dezembro de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho.*

207484639

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 16799/2013

1 - Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, exonero do cargo de Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, sob proposta do respetivo Chefe do Estado-Maior, o vice-almirante RES João da Cruz de Carvalho Abreu.

2 - Submeta-se à apreciação de S. Ex.ª o Presidente da República, para efeitos de confirmação da exoneração, nos termos do n.º 5 da citada disposição legal.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir de 7 de janeiro de 2014.

4 - Publique-se após a confirmação do Presidente da República.

12 de dezembro de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207488868

Despacho n.º 16800/2013

1 - Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, nomeio no cargo de Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, sob proposta do respetivo Chefe do Estado-Maior, o vice-almirante António José Bonifácio Lopes.

2 - Submeta-se à apreciação de S. Ex.ª o Presidente da República, para efeitos de confirmação da nomeação, nos termos do n.º 5 da citada disposição legal.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir de 7 de janeiro de 2014.

4 - Publique-se após a confirmação do Presidente da República.

12 de dezembro de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207489004

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 16801/2013

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Capitão-de-fragata (25386) Luís Nicholson Lavrador.

15 de novembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

207479422

Despacho n.º 16802/2013

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Terceira Classe, o Tenente Técnico de Pessoal e Secretariado (05531692) José António Baleizão Torrão.

26 de novembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

207481406

Despacho n.º 16803/2013

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Tenente-coronel de Transmissões (01266881) Rui Manuel Pimenta Couto.

26 de novembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças *Armadas, Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

207479496

Louvor n.º 1199/2013

Louvo o Primeiro-sargento, NII 9340895, David António Calado Monteiro, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Supervisor do panorama de superfície no *Integrated Sensor and Underwater System* (ISUS), do NRP *Tridente*, no decorrer da integração no *Standing* NATO *Maritime Group* 2 (SNMG2) e consequente participação na Operação Active Endeavour, no Mediterrâneo Ocidental, contribuindo para os esforços internacionais no combate ao terrorismo, proliferação de tráfico de armas e atividades ilícitas.

O Primeiro-sargento Calado Monteiro demonstrou possuir elevadas aptidões de caráter e relevantes qualidades pessoais e militares, destacando-se pela iniciativa e eficácia, pelo espírito de cooperação e sentido das responsabilidades. Em acumulação com as suas exigentes atribuições de Chefe das Secções de Sistemas Auxiliares de Navegação e Mastros Óticos e de Sistemas de Deteção Eletromagnética, desempenhou ainda e de forma notável as funções de Supervisor do panorama de superfície, destacando-se pela forma como liderou e motivou constantemente a sua equipa para o esclarecimento da imagem de superfície, num cenário caracterizado pelo elevado volume de tráfico marítimo.

Nas ações de manutenção, a competência técnica do Primeiro-sargento Calado Monteiro foi determinante para minimizar os efeitos decorrentes da degradação das anomalias verificadas, nomeadamente em sistemas de importância vital para o NRP *Tridente*, quer na recolha de informação, quer no sistema de navegação submarina.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o primeiro-sargento Calado Monteiro como um excelente Militar, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício, a abnegação e a coragem física e moral, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas na satisfação dos compromissos nacionais na NATO.

15 de novembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

207477616